



Estado do Piauí  
Câmara Municipal de Teresina  
Gabinete Vereador Aluísio Sampaio

**INDICAÇÃO Nº 08/2023**

**AUTOR:**

Ver. **ALUISIO SAMPAIO -**  
**(Progressista)**

**EMENTA: “Declara integrante do Patrimônio Imaterial do Estado do Piauí o bolo de goma e dá outras providências”**

**TEXTO**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Teresina,

**INDICO** ao Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, após ouvir o Plenário desta Casa, que seja declarado como integrante do Patrimônio Imaterial do Estado do Piauí o bolo de goma, por ser um produto típico do nosso Estado, sendo, inclusive, chamado em algumas regiões de “Bolo de goma Piauiense”.





**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ.**

Faço saber que o Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí aprovou e, eu, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica declarado integrante do **Patrimônio** Imaterial do Estado do **Piauí** o bolo de goma.

**Art. 2º.** Para fins do disposto na presente Lei, o Poder Executivo Estadual procederá aos registros necessários nos livros próprios dos órgãos competentes.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Piauí, em \_\_\_\_\_ de dezembro de 2023.





### JUSTIFICATIVA

O **bolo de goma, bolo de sal** ou **bolo piauiense** é um prato brasileiro, típico do estado do Piauí, considerado alimento base no cardápio matinal e em lanches nas mesas piauienses. É também muito consumido no estado do Maranhão e encontrado em algumas cidades do Ceará, onde é chamado de bolo piauiense.

A receita consiste basicamente na combinação de goma (polvilho doce), leite, óleo, ovos, sal e queijo, seguindo etapas de preparo até sua ida ao forno. Em suas variações, algumas pessoas adicionam também erva-doce, dando maior realce e um sabor inconfundível.

Sua origem está associada ao processo de colonização do Piauí. Durante o processo de ocupação pecuária nordestina, entre meados do século XVII e o final do século XIX, foram cerca de duzentos anos de formação de uma geografia humana resultante do confronto entre colonizadores e povos originários. Um dos reflexos dessa relação está na culinária com base em derivados da mandioca, presente nos hábitos alimentares do sertão. As roças de mandioca e as casas de farinha têm grande relevância na paisagem cultural do Nordeste brasileiro. Antigamente, era comum que os bolos fossem assados em fornos de barro feitos próximos às cozinhas das casas.

Para ser declarado patrimônio cultural e imaterial, a UNESCO considera:

Entende-se por “patrimônio cultural imaterial” as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana. (UNESCO, 2006)

A própria Constituição Federal/88 em seu artigo 216 descreve o que constitui o patrimônio cultural brasileiro:

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;





Estado do Piauí  
Câmara Municipal de Teresina  
Gabinete Vereador Aluísio Sampaio

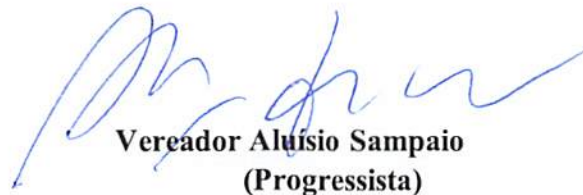
- II - os modos de criar, fazer e viver;
- III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
- V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Percebe-se que tal conceito faz referência à identidade, ação e memória de grupos que formam a sociedade, seus “modos de criar, fazer e viver”. Assim, por ser parte da cultura local e por ser transmitido de geração em geração, entende-se que o bolo de goma tradicional da cultura piauiense, deve ser considerado Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Piauí.

O processo de elaboração e fabricação dessa iguaria é uma tradição que se transmite a cada geração nas famílias envolvidas, nas padarias e confeitarias. É uma história que gera um forte sentimento de identidade e continuidade cultural entre as pessoas.

Considerando a pertinência da matéria, conclamamos os nobres pares no sentido de aprovarmos a presente INDICAÇÃO.

Teresina (PI), \_\_\_\_\_ de dezembro de 2023.



Vereador Aluísio Sampaio  
(Progressista)

